

**QUADRO INFORMATIVO**

**CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023**

**PROCESSO nº 1051/2022**

**ESTABELECIMENTO DE PARCERIA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, FINTECHS OU EMPRESAS SIMPLES DE CRÉDITO, ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CRÉDITO E DEMAIS SERVIÇOS FINANCEIROS AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PRAZO DE INSCRIÇÃO: DURANTE A DISPONIBILIDADE DESDE EDITAL EM NOSSO PORTAL**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PARCERIA: 24 (vinte e quatro) meses**

**DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 30/06/2023**

**1. PREÂMBULO**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a chamada pública para o estabelecimento de parceria com instituições financeiras, fintechs ou empresas simples de crédito (ESC), especializadas em disponibilizarem crédito e demais serviços financeiros aos pequenos negócios participantes de programas e/ou projetos do Sebrae, destinadas a ofertar crédito e demais serviços financeiros com melhores condições às praticadas no balcão, proporcionando aos empresários uma ampla oferta de produtos e serviços com condições diferenciadas e acesso facilitado. As inscrições para os interessados permanecem abertas na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Resolução de Convênios CDN nº 333/2019 e IN 48 do SEBRAE-SP e Resolução CDN nº 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

**1.1.** As inscrições previstas neste instrumento serão encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico [chamamento@sebraesp.com.br](mailto:chamamento@sebraesp.com.br) e os documentos de habilitação/ficha técnica e anexos deverão ser encaminhados conjuntamente ao SEBRAE-SP, conforme disposto neste Edital.

**1.2.** A inscrição não estabelece obrigação do SEBRAE-SP de efetuar qualquer contratação, lembrando que o objeto deste edital é a constituição de parceria a título gratuito, sem transferência de recursos financeiros entre os parceiros.

**1.3.** Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Instituições financeiras, Fintechs e/ou ESCs inscritas.

**1.4.** O acompanhamento de todas as etapas da Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site [http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo\\_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD) acesse o **Edital Nº 004/2023**.

**1.5.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail [chamamento@sebraesp.com.br](mailto:chamamento@sebraesp.com.br).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O SEBRAE/SP, em busca do fortalecimento da economia nacional, tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, bem como fomentar o empreendedorismo.

**2.2.** Para cumprir essa missão, a instituição oferece a seus clientes conteúdo em gestão, programas de capacitação e de crédito, consultoria, eventos para networking e geração de negócios, entre outros serviços. Uma das principais necessidades do público atendido é a ampliação da oferta de produtos e serviços financeiros, com condições mais atrativas às praticadas no mercado.

**2.3.** Em tempo, o Brasil e o mundo foram acometidos por uma pandemia pela COVID-19. Esta pandemia forçou vários países, inclusive o Brasil, a tomarem medidas de isolamento social, quarentena e restrições comerciais para impedir o avanço do contágio, trazendo um impacto negativo na economia. Neste cenário, muitas micro e pequenas empresas sofreram com estas restrições, sendo forçadas a manter suas portas fechadas e buscar alternativas para sobrevivência, tendo muita necessidade na obtenção de crédito. Apesar de diversos programas terem sido lançados, ainda há necessidade de recursos com taxas competitivas, para os pequenos negócios. É sabido que as taxas de juros praticadas aos pequenos negócios são superiores às praticadas para as empresas de grande e médio porte, dado ao risco menor na operação. Frente a este desafio, o SEBRAE/SP vê a necessidade de ampliar seu apoio, por meio de parcerias com instituições financeiras, fintechs e ESCs a fim de facilitar o acesso ao crédito e demais serviços financeiros, ao seu público-alvo, com melhores condições às praticadas no mercado.

**2.4.** Sendo assim, a parceria a ser estabelecida busca potencializar a competitividade das empresas, ampliando o acesso a crédito das MPEs, como também aos demais serviços financeiros, levando a eles condições diferenciadas às que teriam acesso.

**2.5.** A parceria focará nos setores de **comércio, indústria, serviços e agronegócio**. Visando abranger a totalidade de seu público-alvo, o SEBRAE/SP neste momento visa cobrir o restante dos setores do ambiente das MPEs.

**2.6.** Por fim, entendendo a necessidade de comparar as melhores opções disponíveis no mercado, o SEBRAE/SP deseja disponibilizar uma plataforma, para que serviços e produtos possam ser apresentados ao público alvo. Desta forma, o cliente poderá avaliar a melhor opção para atendimento à sua necessidade, sem que haja indicação de uma instituição específica.

### **3. OBJETO**

**3.1.** Cadastro de instituições financeiras, fintechs ou empresas simples de crédito (ESC) especializadas no fornecimento de crédito e demais serviços financeiros aos pequenos negócios do estado de São Paulo que disponibilizem condições diferenciadas em seus produtos aos clientes do Sebrae SP, seja em taxas de juros, tarifas prazos, entre outros. Será estabelecida parceria com o SEBRAE/SP, onde mais de uma empresa poderá ser habilitada nas seguintes frentes de acesso:

**3.1.1.** Financiamento para capital de giro, investimento ou misto;

**3.1.2.** Meios de pagamento;

**3.1.3.** Antecipação de recebíveis;

**3.1.4.** Desconto de títulos;

**3.1.5.** Cesta de serviços;

**3.1.6.** Cartão de crédito empresarial;

**3.1.7.** Outros produtos e/ou serviços correlacionados ao tema.

**3.2.** A habilitação poderá ocorrer em uma ou em mais frentes de acesso, a critério da instituição financeira, fintech ou ESC.

**3.3.** Os clientes do SEBRAE/SP elegíveis para acesso às condições diferenciadas, serão disponibilizados via API ou outro formato possível, de acordo com as regras da LGPD.

**3.4.** As instituições financeiras, fintechs ou ESCs deverão informar mensalmente ao SEBRAE/SP a quantidade de operações e volume de recursos concedidos aos clientes elegíveis, determinados pelo SEBRAE/SP.

**3.5.** As instituições financeiras, fintechs ou ESCs habilitadas que desejarem divulgar a parceria em site próprio, deverão encaminhar previamente para aprovação do SEBRAE/SP.

**3.6.** As instituições financeiras, fintechs ou ESCs habilitadas terão a participação gratuita na plataforma do Programa com configurações básicas, sendo opcional a participação em formato pago, com contrapartidas avançadas a serem oferecidas pela Unidade Comercial.

**3.7.** A adesão ao programa não configura a gratuidade às contrapartidas de cunho comercial, em especial, participação em eventos, comunicações, mídias, portal, jornal, release, e-mail MKT dentre outras ações pagas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta chamada pública instituições financeiras, fintechs e ESCs interessadas em oferecer, em parceria com o SEBRAE/SP, produtos e serviços financeiros que se encaixem na descrição deste objeto, desde que observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

##### **4.2. Condições para a inscrição**

**4.2.1.** Poderão ser inscritas instituições financeiras, fintechs do tipo Sociedade de Crédito Direto (SCD) e Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP) devidamente regulamentadas pelo Banco Central do Brasil e Empresas Simples de Crédito (ESC), registradas de acordo com a Lei Complementar nº 167.

**4.2.1.1.** São consideradas Sociedade de Crédito Direto (SCD), as fintechs que realizam operações de crédito, por meio de plataforma eletrônica, com recursos próprios. Já as Sociedades de Empréstimos entre Pessoas (SEP), são fintechs que se interpõe na relação entre credor e devedor, realizando uma operação de intermediação financeira, podendo fazer captação de recursos do público, desde que eles estejam inteira e exclusivamente vinculados à operação de empréstimo.

**4.2.2.** A participação neste edital implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento.

**4.2.3.** É vedada a participação de instituições financeiras, fintechs e ESCs que:

**4.2.3.1.** Possua em seu quadro societário ou sejam constituídas por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais da sua unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE, ou que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais, e, do mesmo modo, (b) ex-empregado para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE que o contratou, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses contados da respectiva demissão ou desligamento, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais para a unidade federativa vinculada ao Sistema SEBRAE a qual pertencia, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do desligamento; exceto para a previsão contida no § 3º do art. 42, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE

**4.2.3.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.2.3.3.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

**4.2.3.4.** Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.3.5.** Possuam algum sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante.

**4.2.3.6.** Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

## **5. DAS FASES**

**5.1.** São 04 (quatro) as fases do presente procedimento:

**5.1.1.** Fase 1: Inscrição - corresponde ao preenchimento completo dos dados cadastrais da instituição financeira, fintech ou ESC, bem como da proposta técnica para parceria.

**5.1.2.** Fase 2: Habilitação jurídica e qualificação técnica - corresponde à verificação da regularidade jurídica, fiscal da instituição financeira, fintech ou ESC e da análise da sua proposta técnica.

**5.1.3.** Fase 3: Teste técnico - corresponde ao teste da API ou outro formato possível, de acordo com as regras da LGPD, com a base de clientes SEBRAE/SP elegíveis.

**5.1.4.** Fase 4: Divulgação final – corresponde a divulgação do resultado final para celebração de contrato de parceria.

## **6. FASE 1 - INSCRIÇÃO**

**6.1.** A instituição financeira, fintech ou ESC que desejar participar desta chamada pública deverá efetuar sua inscrição durante o período em que o edital estiver vigente, sendo considerada sua data inicial o dia da sua publicação e disponibilização em nosso portal.

**6.2.** A instituição financeira, fintech ou ESC indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados que se responsabilizarão pelas tratativas com o SEBRAE-SP.

**6.3.** Para fins deste instrumento, a instituição financeira, fintech ou ESC deverá apresentar os produtos e/ou serviços a serem oferecidos, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital.

**6.4.** O SEBRAE-SP não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.5.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da instituição financeira, fintech ou ESC, dispondo o SEBRAE-SP do direito de excluir deste processo aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

## **7. FASE 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A fase de habilitação jurídica e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal, bem como da proposta técnica das empresas inscritas no processo de chamada pública.

**7.2.** Toda a documentação deverá ser encaminhada por e-mail para [chamamento@sebraesp.com.br](mailto:chamamento@sebraesp.com.br) , respeitando o cronograma divulgado no caput deste comunicado:

**7.2.1.** Durante a análise documental, se constatada alguma pendência passível de regularização, o SEBRAE-SP notificará a empresa por e-mail, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, observado o prazo previsto no cronograma.

**7.3.** **Para habilitação Jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:**

**7.3.1.** Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

- 7.3.2.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e/ou instituição.
- 7.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na disponibilização das ofertas.
- 7.3.4.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 7.3.5.** CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal.
- 7.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).
- 7.3.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 7.3.9.** Termo de Adesão ao Edital de chamada pública (Anexo III).
- 7.3.10.** Termo de Vedações para Inscrição (Anexo IV).

**7.4. A análise das propostas técnicas conta com:**

**7.4.1. Análise documental:**

**7.4.1.1.** As instituições financeiras, fintechs ou ESCs deverão apresentar proposta técnica com descrição detalhada dos produtos, através do formulário base (modelo no Anexo II).

**7.4.1.2.** A análise das propostas será realizada por um comitê multidisciplinar constituído pelo SEBRAE/SP.

**7.4.2. Critérios de avaliação:**

**7.4.2.1.** Serão credenciadas e consideradas aptas toda instituição financeira, fintech ou ESC que atenderem aos requisitos abaixo, podendo ser credenciadas mais de uma empresa para o mesmo objetivo.

<b>Nº</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARÁTER</b>
<b>1</b>	A(s) proposta(s) do(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s) deve(m) atender ao público do SEBRAE/SP.	ELIMINATÓRIO
<b>2</b>	A(s) proposta(s) do(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s) deve(m) apresentar condições diferenciadas às praticadas no balcão, contendo o comparativo.	ELIMINATÓRIO
<b>3</b>	As instituições financeiras, fintechs ou ESCs se comprometem a ofertar produtos e/ou serviços com condições diferenciadas aos clientes elegíveis, determinados pelo SEBRAE/SP.	ELIMINATÓRIO
<b>4</b>	As instituições financeiras, fintechs ou ESCs se comprometem a informar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a quantidade de operações e volume de recursos concedidos aos clientes SEBRAE/SP.	ELIMINATÓRIO

**7.4.2.2.** As instituições financeiras, fintechs ou ESCs que não atenderem aos critérios descritos acima serão desclassificadas.

### **7.4.3. Informações complementares relativas aos documentos de habilitação**

**7.4.3.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope, na forma e prazo previstos neste edital.

**7.4.3.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da instituição financeira, fintech ou ESC, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**7.4.3.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.4.3.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**7.4.3.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

**7.4.3.6.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.

**7.4.3.7.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

**7.4.3.8.** Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do (s) documentos relativos as demonstrações das soluções técnicas, CNPJ e comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual.

**7.4.3.9.** As instituições financeiras, fintechs ou ESCs que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitados.

**7.4.3.10.** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando do chamamento público, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **8. FASE 3 - TESTE TÉCNICO**

**8.1.** Nesta fase, o SEBRAE/SP solicitará aos participantes classificados na etapa anterior, a realização do teste técnico.

**8.2.** O teste será realizado de forma remota em data e horário a ser definida para cada empresa habilitada, iniciando no horário entre 8h30 e 17h30.

**8.3.** As instituições financeiras, fintechs ou ESCs participantes devem designar ao menos um profissional responsável para o acompanhamento da homologação junto à equipe do SEBRAE/SP.

**8.4. Em caso de indisponibilidade dos profissionais indicados, a empresa será automaticamente desclassificada no teste técnico.**

**8.5.** Caso na data marcada a homologação não possa ser realizada por motivo alheio a vontade da empresa classificada, a mesma será convocada para nova homologação em data a ser informada previamente.

**8.6.** O SEBRAE-SP designará uma Comissão para acompanhamento da execução dos testes, verificação dos requisitos especificados no item 7 (sete) deste Edital e elaboração de parecer técnico descrevendo os exames realizados, contendo a aprovação ou não do teste técnico.

## **9. FASE 4 – DIVULGAÇÃO FINAL**

**9.1.** O Sebrae-SP divulgará em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização dos testes, o resultado final para celebração do contrato de parceria.

## **10. DO ESTABELECIMENTO DA PARCERIA**

**10.1.** As instituições financeiras, fintechs ou ESCs que obtiverem pontuação de 100% (cem por cento) nos critérios avaliativos, serão convidadas a firmar parceria com o SEBRAE/SP.

**10.2.** Como já mencionado, não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do SEBRAE-SP para a empresa convocada para parceria.

**10.3.** Ainda que as soluções selecionadas cumpram com o objetivo proposto, não haverá qualquer tipo de compromisso de o SEBRAE-SP celebrar contrato de parceria. Da mesma forma, não haverá obrigação das empresas selecionadas em firmarem um contrato de parceria com o SEBRAE-SP.

**10.4.** O resultado dos classificados será divulgado no site de publicação do edital conforme aconteçam as avaliações e testes técnicos.

**10.5.** Para formalização da parceria, será assinado Termo de Parceria, estabelecendo a relação.

**10.6.** Após a assinatura do termo de parceria, em até 10 (dez) dias, o SEBRAE-SP irá programar a divulgação da solução para sua base de clientes, enquanto o parceiro deverá comprovar a disponibilização, caso ainda não haja, de facilidade, benefício ou desconto, nos produtos e/ou serviços financeiros, para as empresas de pequeno porte, disponibilizado durante o período de vigência do termo de adesão.

**10.7.** Os produtos e/ou serviços financeiros disponibilizados inicialmente poderão ser alterados e/ou substituídos durante a vigência do termo de adesão, desde que seja apresentado e validado pelo Comitê constituído pelo Sebrae/SP, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**10.8.** O prazo de vigência da parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado no último mês por mais 12 (doze) meses, até um limite de 5 (cinco) anos, caso haja interesse das partes, com possibilidade de estabelecer novas condições para a parceria.

**10.9.** O termo de parceria poderá ser encerrado após o final da vigência de 24 (vinte e quatro) meses, caso não haja interesse **de manutenção da parceria** por alguma das partes.

**10.10.** Além de outras obrigações previstas no presente instrumento e daquelas decorrentes da legislação em vigor, constituem obrigação da empresa parceira:

- Prestar atendimento aos clientes interessados nos produtos e serviços oferecidos;
- Prestar suporte de atendimento direto aos clientes que o solicitarem, por meio de e-mail e/ou chat online para responder quaisquer reclamações e esclarecimentos dos produtos e serviços oferecidos;
- Disponibilizar logomarca para inclusão no site do SEBRAE/SP, em página específica da parceria;
- Enviar ao Sebrae dados consolidados dos clientes atendidos, contendo a quantidade e o volume de recursos envolvidos.

**10.11.** Além de outras responsabilidades previstas no presente instrumento e daquelas decorrentes da legislação em vigor, constituem obrigações do SEBRAE-SP aquelas abaixo relacionadas, a saber:

- Divulgar a parceria para a base de clientes do SEBRAE-SP, fomentando o acesso à página do Programa.
- Monitorar os resultados da parceria, com proposição de melhorias, se necessário.

## 11. CRONOGRAMA

**11.1.** Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgados no site [http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe\\_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD](http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD), conforme segue:

ETAPAS	PRAZO
<b>Etapa 1 - Inscrição:</b> período de inscrição para o chamamento público e envio da documentação física.	Durante todo o período que este edital estiver disponível em nosso portal, sendo considerada a data base o dia da sua publicação.
<b>Etapa 2 - Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica:</b> Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Proposta Técnica.	Os procedimentos de análise serão realizados e divulgados para todos os inscritos, por e-mail e disponibilizado o resultado em nosso portal, em até 15 (quinze) dias úteis, após o envio de toda documentação
<b>Etapa 3 - Teste Técnico:</b> Teste da API ou outro formato possível, de acordo com a determinação da LGPD, com base de clientes SEBRAE/SP elegíveis.	O teste técnico acontecerá em data específica (em horário comercial). A empresa será convocada a realizar o teste técnico com até 02 (dois) dias úteis de antecedência.
<b>Etapa 4 – Divulgação Final</b>	Após a realização dos testes, o Sebrae-SP divulgará o resultado final, em até 15 (quinze) dias úteis.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS

**12.1.** Após análise do Comitê multidisciplinar de todos os procedimentos, inclusive do RECURSO se houver, será encaminhado o resultado para conhecimento do(a) da unidade de Atendimento ao Cliente, sendo este a autoridade competente deste edital, contendo a relação dos projetos/propostas aprovados e classificadas para homologação e posterior publicação.

## 13. PRAZO PARA RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE-SP por meio do endereço eletrônico [chamamento@sebraesp.com.br](mailto:chamamento@sebraesp.com.br) e terão efeito suspensivo.

**13.2.** O prazo para envio é de até (02) dois dias úteis após a divulgação dos resultados das Etapas 1 e 2 e mais 02 (dois) dias úteis para apresentação do recurso referente a Etapa 3.

**13.3.** Ao encaminhar um recurso, a empresa deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra "RECURSO". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

**13.4.** Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

**13.5.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos participantes, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados, para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso no Portal do SEBRAE-SP ([www.sebraesp.com.br](http://www.sebraesp.com.br)).

**13.5.1.** O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito das demais participantes.



**13.6.** Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), ao gerente da Unidade de Atendimento ao Cliente do SEBRAE-SP, que se manifestará a respeito.

**13.7.** O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal do SEBRAE ([www.sebraesp.com.br](http://www.sebraesp.com.br)).

**13.7.1.** O parecer fundamentado, inerente à análise do (s) recurso (s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 8h30 às 17h30, na rua Vergueiro, nº 1.117, bairro da Liberdade, São Paulo/SP, devendo os interessados procurarem pelos membros da Unidade Suprimentos.

**13.8.** As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ([chamamento@sebraesp.com.br](mailto:chamamento@sebraesp.com.br)).

**13.9.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

**13.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação neste instrumento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

**14.2.** A qualquer momento poderá ser suspensa ou cancelada a parceria, caso a empresa deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de chamamento público ou no termo de parceria firmado entre as partes.

**14.3.** O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

**14.4.** Este edital de chamamento público está disponível para a adesão das demais Unidades Federativas do SEBRAE, estabelecidos em todos os Estados do Brasil.

**14.4.1.** Fica a critério das demais Unidades Federativas do SEBRAE a aceitação da adesão do referido edital e aceite das empresas parceiras/credenciadas o atendimento em outras localidades, além do perímetro do Estado de São Paulo.

**14.5.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**14.5.1.** I. Dados Cadastrais da Instituição Financeira, Fintech ou Empresa Simples de Crédito.

**14.5.2.** II. Proposta Técnica

**14.5.3.** III. Termo de adesão ao edital de Chamada Pública

**14.5.4.** IV. Termo de vedações a inscrição

**14.5.5.** V. Minuta Termo de Parceria

**ANEXO I**

**DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, FINTECH OU ESC**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social	Nome Fantasia
CNPJ	
Classificação da empresa: ( ) Sociedade empresarial ( ) Sociedade simples Espécie: ( ) Sociedade Comandita Ações, ( ) Sociedade em Nome Coletivo, ( ) Sociedade Comandita Simples, ( ) Sociedade Ltda, ( ) Sociedade Anônima, ( ) Outros: descreve: _____	
Data de abertura da empresa	
Descrição do Objeto Social	
CNAE	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Quantidade de sócios	

<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>			
Endereço		Nº	
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone fixo		Telefone celular	
E-mail 1		E-mail 2	
Site da empresa			

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular	E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? ( ) Sim ( ) Não Data do desligamento __/__/____ Sebrae/___		
O representante será o preposto? ( ) Sim ( ) Não		

<b>DADOS DO PREPOSTO</b>		
Nome	RG nº	Órgão Expedidor

Cargo		CPF/MF nº	
Telefone fixo	Telefone celular		E-mail
Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sebrae? ( ) Sim ( ) Não Data do desligamento _/_/____			

**ANEXO II  
PROPOSTA TÉCNICA**

<b>Frentes de Acesso a Serviços Financeiros:</b> <input type="checkbox"/> Financiamento para capital de giro, investimento ou misto; <input type="checkbox"/> Meios de pagamento; <input type="checkbox"/> Antecipação de recebíveis; <input type="checkbox"/> Desconto de títulos; <input type="checkbox"/> Cesta de serviços; <input type="checkbox"/> Cartão de crédito empresarial; <input type="checkbox"/> Outros produtos e/ou serviços correlacionados ao tema.
--

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

<b>Nº</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>1</b>	A(s) proposta(s) do(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s) deve(m) atender ao público do SEBRAE/SP.
<b>2</b>	A(s) proposta(s) do(s) produto(s) e/ou serviço (s) a ser(em) ofertado(s) deve(m) apresentar condições diferenciadas às praticadas no balcão, contendo o comparativo.
<b>3</b>	As instituições financeiras, fintechs ou ESCs se comprometem a ofertar produtos com condições diferenciadas aos clientes elegíveis, determinados pelo SEBRAE/SP.
<b>4</b>	As instituições financeiras, fintechs ou ESCs se comprometem a informar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a quantidade de operações e volume de recursos concedidos aos clientes SEBRAE/SP.

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Eu, *[inserir nome do representante legal]*, responsável legal da *[inserir nome da empresa]*, concordo com todos os termos e as condições previstas no Edital Chamada Pública nº 004/2023, que visa o estabelecimento de parceria com instituições financeiras, fintechs ou empresas simples de crédito, especializadas no fornecimento de crédito e demais serviços financeiros aos pequenos negócios do estado de São Paulo.

*[Cidade]*, *[dia]*, de *[mês]*, de *[2023]*.

---

Nome e assinatura:

*[Representante legal da Empresa]*

## ANEXO IV

### TERMO DE VEDAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Eu, *[inserir nome do representante legal]*, responsável legal da *[inserir nome da empresa]*, declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- V. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- VI. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário, como sócio ou titular, ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema SEBRAE que tenham sido desligados de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- VII. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário, como sócio ou titular, ex-empregado, do respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de exclusão.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

*[Cidade]*, *[dia]*, de *[mês]*, de *[2023]*.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura:

*[Representante legal da Empresa]*